

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1003 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

EMENDA Nº _____, de 2020

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1003, de 2020:

“Art. ___ O Ministério da Saúde publicará, periodicamente, nos seus sítios institucionais na internet, a relação do quantitativo de vacinas adquiridas, os custos despendidos, os grupos elegíveis e a região onde ocorreu ou ocorrerá a imunização.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1003/2020 autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility, administrado pela Aliança Gavi (Gavi Alliance), com a finalidade de adquirir vacinas contra a covid-19.

O mecanismo busca distribuir as doses de forma proporcional às populações de cada país, priorizando inicialmente os profissionais de saúde e depois ampliando para cobrir 20% da população.¹

Para um melhor acesso da população aos dados referentes à imunização, é fundamental a ampla divulgação, na internet, de informações, como: o quantitativo de

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/09/01/covax-a-coalizacao-de-165-paises-para-garantir-vacina-contracoronavirus-as-nacoes-mais-pobres.ghtml>. Acesso em: 27.09.2020.



vacinas adquiridas, os custos despendidos, os grupos elegíveis e a região onde ocorreu a imunização.

Assim, atende-se ao princípio da transparência administrativa, possibilitando-se o controle social.

Contamos com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.

Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP



SF/20886.19680-72